

**EDUCAÇÃO**

pias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento (se aplicável);
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação;
- Histórico escolar da graduação;

A não apresentação de toda a documentação exigida implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

Faz saber, finalmente, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal, na data e horário estipulados, será considerado como desistência da vaga.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof. ANDRÉ APARECIDO CASELLA
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Gestora da Unidade de Educação

CULTURA**DESPACHO DECISÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO**

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA 2025.

Processo SEI Nº 0001539/2025;

A Comissão de Avaliação de Cadastro, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº 01, de 29 de janeiro de 2025 e do item 6.1 do edital;

CONSIDERANDO o disposto no Extrato de Julgamento de Habilitação e Inabilitação, publicado na Imprensa Oficial do Município em 29 de janeiro de 2025 - Edição 5584;

CONSIDERANDO a concessão de prazo legal para interposição de recurso, com fundamento no item 5.4 do Edital;

CONSIDERANDO o recurso tempestivo protocolado pelos inscritos;

RESOLVE:

a) Acolher o recurso interposto, reconsiderar a decisão e HABILITAR os blocos a seguir relacionados, uma vez que o proponente comprovou através das razões recursais o atendimento do Edital, sanando todos os motivos de sua inabilitação:

Nome do Bloco	Proponente
Bloco da Trash	Matheus Rodrigues Moraes
Bloco do Rato	Alex da Silva
Bloco SuperPoderosa	Glauciane Salles
CarnaOeste - O Bloquinho da Família	Nilma Luzia da Silva Caldeira

b) Dar conhecimento à relação de todos proponentes e blocos habilitados no presente certame, a saber:

Nome do Bloco	Proponente
APAExonados pelo Carnaval	Edison de Moraes Gonçalves
Bloco Continuamos na Nossa	Altevir Luiz Ceccato
Baile da Maravilha	Isadora Mendes Reis
Bloco da Ponte Torta	Reginaldo coutinho
Bloco da Trash	Matheus Rodrigues Moraes
Bloco do Rato	Alex da Silva
Bloco Kekerê	Vanderlei Natalino Victorino
Bloco Refogado do Sandi	Gisela Andrade Vieira
Bloco SuperPoderosa	Glauciane Salles
BloKinho	Viviane da Silva Almeida e Graciele Savio
CarnaOeste - O Bloquinho da Família	Nilma Luzia da Silva Caldeira

c) informar que as habilitações descritas acima referem-se, exclusivamente, à documentação apresentada, sendo certo que, conforme descrito no item 12.3 do edital, ficará a cargo da Comissão Interplataforma a aprovação do horário e trajeto de execução dos blocos.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

Regiane Rodrigues Rossini
Bruno lenne de Oliveira
Ana Isabel Ferreira Rebelo

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

FUMAS**EDITAL Nº 06, de 13 de janeiro de 2025**

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo FUMAS SEI nº FMS.0000198/2024

FAZ SABER que, conforme relatório elaborado pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças/Divisão de Gestão de Pessoas, os servidores abaixo relacionados foram considerados aptos à progressão salarial, referente ao mês de Dezembro/2024, conforme dispõe o Decreto nº 24.344, de 12 de abril de 2013, a saber:

Dezembro/2024	
José Sérgio Zanetti Junior	APTO

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Superintendente

RETIFICAÇÃO**EDITAL Nº 05, de 13 de janeiro de 2025. EDIÇÃO 5584 de 29 de janeiro de 2025**

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS AUXÍLIO MORADIA PARA ATENDIMENTO HABITACIONAL- GRUPO 01

Onde se lê:

...ITEM 22- CLASSIFICAÇÃO 22- PROCESSO 2.154-4/2013 VALTER CAFASSO PINHEIRO...

Leia-se:

...ITEM 22- CLASSIFICAÇÃO 22- PROCESSO 2.154-4/2013 GLORINDA LOPES DA SILVA...

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Superintendente

GUARDA MUNICIPAL**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo nº 0002914/2025

Dispensa de Convocação Pública UGSM nº 01/2025

I - Objeto: Formalização do Termo de Cooperação para doação de peças e serviços para manutenção de viaturas da Guarda Municipal de Jundiaí, sendo elas:

1. Chevrolet/S10 LS DD4 (patrimônio 10.084), placa ETU-9J79;
2. Nissan / Frontier S MTX4 (patrimônio 10.091), placa EXN-2D72 e
3. Mitsubishi / MMC/L200 TRITON SPT GL (patrimônio 10.025), placa BRY-8445.

II - Doador: 34.675.904 Athos Fabricio - CNPJ Nº 34.675.904/0001-39

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022.

IV - Valor da doação: R\$ 28.500,00 - Vinte e oito mil e quinhentos reais.

V - Prazo de término para a prestação de serviço: o doador terá o prazo de 12 meses para a conclusão dos serviços.

VI - Justificativa: A formalização do Termo com a empresa Adapta Mecânica (Athos Fabricio) se justifica em razão da necessidade de manutenção de viaturas da Guarda Municipal de Jundiaí para atendimento de ocorrência policial e social, proteção da Serra do Japi, patrulhamento nas escolas do nosso Município.

O Termo de Doação não onerará os cofres públicos.

A escolha da empresa se deu pelo fato dela oferecer os serviços e possuir reconhecida capacidade técnica para a execução, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022, em face do valor da doação.

VI - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Segurança Municipal, no seguinte endereço Av. União dos Ferroviários, 1600 - Ponte de Campinas - Jundiaí/SP, CEP: 13201-160. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

Guilherme Balbino Rigo
Gestor da Unidade de Segurança Municipal